



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 177/2021

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 4284/2021, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 4459, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: RUAS DIVERSAS, município de Ibirubá/RS.

ATIVIDADE: Pavimentação com blocos de concreto

2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

| Responsável | Registro | Nº ART / RRT | Tipo de Responsável |
|-----------------|----------------|--------------|---------------------|
| Jeferson Müller | CREA/RS 107299 | 11419959 | Engenheiro Civil |

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 24/08/2021, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Que se trata da pavimentação com bloco de concreto em diferentes ruas, a saber: Rua Eva dos Santos Deppelegrins com uma área total de 246,25m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'07,86" e longitude de -53°06'38,53". Rua Guilherme Andréa Rebelatto, com uma área total de 244,05m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'05,75" e longitude de -53°06'38,22". Rua Mathilde Kanitz Kumm, com uma área total de 241,95m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'03,54" e longitude de -53°06'37,87". Rua Affonso Thiesen com uma área total de 239,75m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'01,51" e longitude de -53°06'39,87". Rua Arthur Trein, com uma área total de 237,65m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°37'59,08" e longitude de -53°06'37,88". Totalizando 1209,65m².
- O local encontra-se com infraestrutura básica concluída, necessitando apenas de uma limpeza da via, e um leve nivelamento do terreno.
- Que não constatamos presença arbórea no trecho previsto para pavimentação.
- Não identificamos presença de fauna ameaçada de extinção na área da obra.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

5.1 Que esta autorização refere-se apenas na liberação da pavimentação com blocos de concreto, sobre a via publica consolidada, **sob o ponto de vista ambiental**, devendo ser atendido o que determina a Lei das Diretrizes Urbanas e/ou o Código de Postura, no que se refere ao tipo de obra a ser construída e sua localização. **devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do Inicio de qualquer obra no local.**

5.2- Que este documento autoriza somente sob o ponto de vista ambiental a Obra de pavimentação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

blocos de concreto nos seguintes pontos: Rua Eva dos Santos Deppelegrins com uma área total de 246,25m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'07,86" e longitude de -53°06'38,53". Rua Guilherme Andréa Rebelatto, com uma área total de 244,05m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'05,75" e longitude de -53°06'38,22". Rua Mathilde Kanitz Kumm, com uma área total de 241,95m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'03,54" e longitude de -53°06'37,87". Rua Affonso Thiesen com uma área total de 239,75m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°38'01,51" e longitude de -53°06'39,87". Rua Arthur Trein, com uma área total de 237,65m², tendo como referencia o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28°37'59,08" e longitude de -53°06'37,88". Totalizando 1209,65m².

5.3- Por se tratar de obra, em via pública, com significativo fluxo de veículos e pedestres, deve-se tomar toda a precaução, para se fazer uma correta sinalização da obra, bem como se for o caso, suspender ou desviar o transito para evitar qualquer risco de acidente e o mínimo de transtorno possível aos transeuntes do local.

5.4- Que o município tome a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.5- Que a Empresa construtora da Obra, tome todas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização da obra.

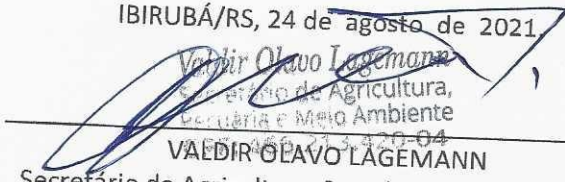
5.6- Que assim que forem concluídas as obras, sejam recolhidos e destinados corretamente todos e qualquer resíduo oriundo a atividade em todos os locais;

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 24 de agosto de 2021


Valdir Olavo Lagemann
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

VAEDIR OLAVO LAGEMANN

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente